

Regulamento Super *Black Friday* Coopera 2026

1. Do Objeto

1.1. O presente Regulamento estabelece as condições aplicáveis às campanhas promocionais realizadas no âmbito da Super *Black Friday* Coopera 2026, por meio do marketplace Coopera, observados os critérios de participação, elegibilidade, concessão de benefícios e demais disposições aqui estabelecidas.

1.2. A participação nas campanhas está condicionada ao cumprimento integral deste Regulamento, bem como dos Termos e Condições de Uso e demais políticas aplicáveis ao Coopera, disponíveis nos canais oficiais da plataforma.

2. Das Definições

2.1. Para fins deste Regulamento, considera-se:

Black Friday: evento comercial anual caracterizado pela oferta de produtos e serviços em condições promocionais.

Participantes: pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas que possuam cadastro ativo e regular no *marketplace* Coopera e atendam às condições de elegibilidade estabelecidas neste Regulamento.

Marketplace*:* plataforma digital destinada à comercialização de produtos e serviços, bem como à utilização, aquisição e transferência de Pontos Coopera, conforme as funcionalidades disponibilizadas.

Seller: vendedor ou fornecedor responsável pela oferta e comercialização de produtos ou serviços disponibilizados no *marketplace* Coopera.

Milheiro*:* unidade correspondente a 1.000 (mil) Pontos Coopera. O participante pode ganhar, comprar e/ou trocar por produtos e serviços no *marketplace*.



Pontos Coopera: unidades de pontuação utilizadas no âmbito do Programa Coopera, sujeitas às condições de utilização, validade e demais regras previstas nos respectivos regulamentos.

3. Das Campanhas e Condições Gerais de Participação

3.1. As campanhas previstas neste Regulamento serão realizadas no âmbito do Coopera, plataforma de *marketplace* gerida pelo Banco Sicoob e pela Sicoob Pagamentos, que disponibiliza aos Participantes a possibilidade de aquisição e resgate de produtos e serviços mediante utilização de pontos Coopera, cartão de crédito e pix, conforme as condições aplicáveis a cada modalidade.

3.2. A participação nas campanhas implica a ciência e aceitação integral das condições previstas neste Regulamento, bem como dos Termos e Condições de Uso e demais políticas aplicáveis ao Coopera.

3.3. A concessão dos benefícios promocionais está condicionada ao atendimento dos critérios de elegibilidade, à regularidade das transações e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento.

3.4. O Coopera poderá realizar verificações e procedimentos de segurança destinados à prevenção de fraudes, irregularidades ou utilização indevida dos benefícios promocionais, podendo suspender preventivamente a concessão de benefícios ou o processamento de transações quando identificados indícios fundamentados de irregularidade, até a conclusão da respectiva apuração.

4. Do *Cashback* em pontos Coopera

4.1. A campanha de bonificação em Pontos Coopera (*cashback* em pontos) terá início em 16/11/2026, às 10h00, e término em 04/12/2026, às 18h00, observado o disposto neste Regulamento.

4.2. Durante o período da campanha, as compras de produtos realizadas no *marketplace* Coopera serão bonificadas com 4 (quatro) pontos por real gasto, exclusivamente sobre os valores pagos com cartão de crédito Sicoob, tanto no site quanto no aplicativo do Coopera. Nos casos de



pagamento misto, realizado com cartão de crédito Sicoob e pontos Coopera, o *cashback* em pontos será calculado exclusivamente sobre o valor efetivamente pago com o cartão de crédito Sicoob, desconsiderando a parcela paga com pontos. Para fins de cálculo da bonificação, será considerado o valor dos produtos, excluído o frete.

4.3. A bonificação será creditada na conta do Participante em até 60 (sessenta) dias corridos após a realização da compra, desde que confirmados o pagamento, a efetiva entrega do produto e a regularidade da transação. Na hipótese de atraso na entrega, o crédito ficará condicionado à confirmação do recebimento do produto, não sendo devida a bonificação sobre transações canceladas, estornadas ou identificadas como irregulares.

4.4. Não haverá limitação quanto à quantidade de compras realizadas durante o período promocional, podendo o Participante receber a bonificação em todas as transações elegíveis, desde que observadas as condições deste Regulamento, sem prejuízo da adoção de medidas de prevenção e combate a fraudes e práticas abusivas.

4.5. Não serão elegíveis ao acúmulo de *cashback* desta campanha: resgates de pontos para produtos e soluções Sicoob, incluindo aporte em conta capital, aporte em previdência privada e crédito na fatura; compra de pontos; transações realizadas fora do ambiente do *marketplace* Coopera; transferências de pontos para outros Participantes ou programas de fidelidade; doações; e pagamentos com pontos via Pix.

4.6. Os Pontos Coopera concedidos em decorrência desta campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de seu efetivo crédito na conta do Participante, observadas as demais condições aplicáveis ao Programa Coopera.

4.7. Os pontos provenientes desta campanha poderão ser utilizados nas operações disponibilizadas no *marketplace* Coopera, incluindo resgates com parceiros, transferências para programas parceiros e outros Participantes, doações, aquisição de passagens e utilização em produtos e soluções Sicoob, observadas as regras, condições de elegibilidade e disponibilidade de cada funcionalidade.



4.8. O crédito dos pontos poderá ser consultado pelo Participante no extrato de sua conta, disponível no site ou aplicativo Coopera, observado o prazo estabelecido na cláusula 4.3.

4.9. Nas hipóteses de não aprovação da transação, cancelamento, devolução do pedido, estorno do pagamento ou identificação de irregularidade na compra, os Pontos Coopera correspondentes não serão creditados ou, caso já tenham sido disponibilizados, poderão ser estornados da conta do Participante.

4.10. Caso os Pontos Coopera já tenham sido utilizados, total ou parcialmente, o Coopera poderá realizar a compensação com pontos disponíveis ou futuros, inclusive mediante registro de saldo negativo na conta do Participante, observadas as regras da plataforma e assegurada a possibilidade de contestação de eventuais inconsistências.

4.11. Na hipótese de crédito indevido de Pontos Coopera, inclusive em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou sistêmicas, o Coopera poderá promover a regularização e o respectivo estorno, independentemente de comunicação prévia, podendo, caso os pontos já tenham sido utilizados, realizar a compensação com pontos disponíveis ou futuros, inclusive mediante registro de saldo negativo na conta do Participante, observadas as regras da plataforma e a legislação aplicável.

5. Da Compra de Pontos

5.1. A campanha de Compra de Pontos terá início em 16/11/2026, às 10h00, e término em 04/12/2026, às 18h00.

5.2. Durante o período promocional, o Coopera concederá desconto de 36% (trinta e seis por cento) na aquisição do produto "Compra de Pontos Coopera", exclusivamente aos Participantes que realizarem o pagamento com cartão de crédito Sicoob, observadas as condições deste Regulamento.

5.3. O valor promocional do milheiro será de R$ 32,00 (trinta e dois reais), durante o período de vigência da campanha, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas neste Regulamento.



5.4. O desconto será aplicado no momento da finalização da compra (*checkout)* do produto “Compra de Pontos”, após a autenticação do Participante no *marketplace* Coopera com seu CPF e senha pessoal, e a seleção do cartão de crédito Sicoob como forma de pagamento, observadas as condições comerciais apresentadas na oferta.

5.5. Os pontos adquiridos serão disponibilizados na conta do Participante indicado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da confirmação de pagamento pela administradora dos meios de pagamento, desde que não sejam identificados indícios de fraude ou irregularidades que justifiquem a suspensão preventiva da transação para apuração.

5.6. Os pontos adquiridos durante a campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de seu efetivo crédito na conta do Participante Coopera.

5.7. A compra de pontos está limitada a 200.000 (duzentos mil) pontos por CPF, em cada transação realizada, observadas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

5.8. O Coopera poderá alterar as condições comerciais relativas à compra de pontos, mediante divulgação nos canais oficiais da plataforma, respeitadas as transações já concluídas, cabendo ao Participante observar os valores e as condições aplicáveis à oferta no momento da contratação.

5.9. O Coopera poderá suspender a concessão de benefícios, bloquear preventivamente transações ou cancelar operações relacionadas a indícios fundamentados de fraude, tentativa de fraude, utilização de mecanismos automatizados não autorizados ou quaisquer práticas que contrariem as condições deste Regulamento, mediante apuração das irregularidades identificadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

5.10. O Participante poderá solicitar o cancelamento da compra de pontos por meio da Central de Atendimento Coopera, observado o prazo legal de 7 (sete) dias corridos para o exercício do direito de arrependimento, quando aplicável, desde que os Pontos adquiridos não tenham sido utilizados, total ou em parte. Após este prazo, ou a utilização total ou parcial, a operação não poderá ser cancelada.



5.11. O Coopera não será responsável por transações não concluídas em decorrência de falhas de comunicação, indisponibilidade de conexão à internet ou problemas relacionados a equipamentos, sistemas e serviços de terceiros, desde que tais eventos não lhe sejam imputáveis, observada a legislação aplicável.

5.12. Os pontos adquiridos durante a campanha poderão ser utilizados nas modalidades de resgate disponibilizadas no *marketplace* Coopera, incluindo resgates com parceiros, transferências para programas parceiros e utilização em produtos e soluções Sicoob, observadas as regras, condições de elegibilidade e disponibilidade das respectivas funcionalidades.

6. Das Responsabilidades e Condições Operacionais

6.1. A disponibilidade dos produtos e serviços comercializados por terceiros no *marketplace* Coopera está sujeita aos estoques, às condições comerciais e à capacidade de atendimento dos respectivos vendedores (*sellers*), aos quais compete manter atualizadas as informações relativas aos produtos ofertados, inclusive quanto à sua disponibilidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2. Os vendedores (*sellers*) são responsáveis pelo processamento dos pedidos, disponibilidade dos produtos, expedição, transporte e entrega das mercadorias comercializadas por seu intermédio no *marketplace* Coopera, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos e condições informados nas respectivas ofertas, observadas as responsabilidades atribuídas a cada fornecedor pela legislação aplicável.

6.3. O Coopera poderá adotar medidas de manutenção, atualização, correção ou adequação de seus sistemas e funcionalidades, inclusive mediante suspensão temporária de serviços, sempre que necessário à segurança, estabilidade ou regularidade operacional da plataforma, preservados os direitos legalmente assegurados aos Participantes.

6.4. Na hipótese de identificação de falhas técnicas, operacionais ou sistêmicas que comprometam a regular execução da campanha, o Coopera poderá adotar as medidas necessárias à correção das inconsistências, inclusive mediante suspensão temporária de funcionalidades ou processamento de transações, assegurada a



regularização dos benefícios legitimamente adquiridos pelos Participantes.

6.5. A concessão dos benefícios promocionais não implica garantia de disponibilidade futura de produtos, serviços, parceiros ou modalidades de resgate, os quais permanecerão sujeitos às condições vigentes no momento de sua utilização, respeitados os direitos legalmente constituídos.

7. Disposições Finais

7.1. O Coopera reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender, alterar ou encerrar antecipadamente as campanhas, por razões de conveniência, estratégia comercial, necessidade operacional, segurança, caso fortuito, força maior ou outras circunstâncias que justifiquem a medida, independentemente de comunicação prévia, sem que o exercício regular dessa prerrogativa gere, por si só, direito a indenização ou compensação de qualquer natureza, observada a legislação aplicável e preservados os direitos decorrentes de transações regularmente concluídas e de ofertas vinculantes.

7.2. Eventuais dúvidas, solicitações ou reclamações relacionadas às campanhas poderão ser encaminhadas à Central de Atendimento Coopera, pelos telefones 3003-3965, para Regiões Metropolitanas, ou 0800 879 0334, para as demais regiões.

7.3. Os benefícios previstos neste Regulamento não serão cumulativos com outras campanhas promocionais, bonificações ou condições especiais disponibilizadas pelo Coopera, salvo quando expressamente previsto nas respectivas ofertas.

7.4. Recomenda-se ao Participante a leitura integral deste Regulamento e das condições específicas de cada oferta antes da realização de qualquer transação.